

EDITAL Nº 11/2024 PPGQA – PÓS-DOCTORADO

O **Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental** da **Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1 São objetivos do PIPD: I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso e atuação no Campus de Santo Antônio da Patrulha, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e do local

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **08/11 a 22/11 de 2024**, através do link: www.siposg.furg.br

4.2. Da documentação necessária:

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;
- e) Proposta de estágio no exterior.

* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de **Química**, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inseridas na linha de pesquisa **Síntese, Isolamento, Caracterização e Aplicação Biológica e Tecnológica de Compostos Orgânicos** e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação ou docentes do PPGQA. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos, além da oferta de disciplinas no PPG.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) Plano de trabalho/projeto de pesquisa (peso 4,0), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) *Curriculum Vitae* (peso 5,0), de caráter classificatório;

e

c) Entrevista (peso 1,0), de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- Aderência ao Planejamento Estratégico do PPGQTA (vide site do Programa em www.ppgqta.furg.br);
- Política/Estratégias de internacionalização do PPG;
- Fragilidades do PPGQTA que possam ser atendidas pelo trabalho do bolsista de Pós-doutorado, de acordo com o Planejamento Estratégico;
- Produção e desenvolvimento local para problemas globais;
- Projetos que possam atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

6.2.3 Os candidatos aprovados na avaliação do plano de trabalho/projeto de pesquisa serão avaliados nas etapas de análise de currículo e entrevista.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - c), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Orientação concluída no ensino superior: doutorado (3 pontos por aluno se orientador principal; 1,5 pontos por aluno se co-orientador), mestrado (2 pontos por aluno se orientador principal; 1 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (1 ponto por aluno se orientador principal; 0,5 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 4 pontos);

b) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 1,0 ponto por disciplina por semestre (máximo 4 pontos), com no mínimo 36 horas/aula;

c) Produção intelectual (serão consideradas produções publicadas partir de 2020, na área estabelecida no perfil do candidato).

c.1) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação (será considerada a classificação do CiteScore do Scopus na área de Química) (máximo 8 pontos)

CiteScore de:

0,1 a 3,0: 0,2 ponto/artigo

3,1 a 5,0: 0,4 ponto/artigo
5,1 a 10,0: 1,0 ponto/artigo
10,1 a 20,0: 1,5 pontos/artigo
20,1 a 30,0: 2,0 pontos/artigo
30,1 a 40,0: 2,5 pontos/artigo
> 40,1: 3,0 pontos/artigo

c.2) Patentes depositadas (1 ponto/patente; máximo de 6 pontos)

c.3) Patentes concedidas: (2 pontos/patente; máximo de 6 pontos)

6.4 Da Entrevista

6.4.1 As entrevistas serão realizadas em formato de videoconferência.

6.4.2 O cronograma de entrevistas e link de acesso serão divulgados no site do PPGQTA de acordo com o cronograma deste Edital.

6.5 As notas finais serão computadas considerando as notas das três etapas e os seus respectivos pesos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção em local destinado a este fim no sistema de inscrições siposg.furg.br. Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos plano de trabalho/projeto de pesquisa (peso 4,0), *Curriculum Vitae* (peso 5,0) e Entrevista (peso 1,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado -PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado do processo de seleção ocorrerá até o dia 20/12 no site www.ppgqta.furg.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho;
- b) elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.2 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG Nº 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.3 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1 O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

- III - mudança de programa de fomento;
- IV - crime;
- V - má-fé ou dolo;
- VI - improbidade administrativa;
- VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;
- VIII - falecimento
- IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e
- X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

11.2 O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes Marcelo de Godoi, Fábio Ferreira Gonçalves, Fernanda Trombetta e Neusa Fernandes de Moura.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG, pelo e-mail ppgquimica@furg.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14.4. A implementação da bolsa se dará de acordo com o calendário de implementação de bolsas da CAPES a ser divulgado.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	08/11 a 06/12
Homologação preliminar das inscrições	09/12
Recurso contra a não homologação da inscrição	10/12
Homologação final das inscrições	11/12
Resultado preliminar do plano de trabalho/projeto de pesquisa	12/12
Recurso contra o resultado do plano de trabalho/projeto de pesquisa	13/12
Resultado final do plano de trabalho/projeto de pesquisa	16/12
Divulgação do cronograma de entrevistas	16/12
Entrevista	17/12
Resultado preliminar	18/12
Recurso contra o resultado preliminar	19/12
Resultado final	20/12

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental.